

Decisão

TJSC - Mulher vítima de fraude após repassar a própria senha bancária não será indenizada

A 4ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça, em matéria sob a relatoria do desembargador Rodolfo Tridapalli, confirmou decisão de primeiro grau (comarca de Criciúma) que negou indenização por danos materiais e morais a uma mulher vítima de fraude após repassar a própria senha bancária a falsários. Ela alegou que recebeu uma ligação telefônica durante a qual lhe foi solicitada sua senha de acesso para liberação de sistema de pontuação. A mulher disse que forneceu a senha de seis dígitos e, posteriormente, descobriu que haviam sido realizadas operações em sua conta bancária. Acrescentou ainda que, mesmo substituída a senha, os lançamentos prosseguiram. A instituição financeira, por sua vez, disse que os fatos ocorreram por culpa exclusiva da consumidora, que estava ciente de que não poderia fornecer sua senha de acesso para terceiros. Para o relator, no caso analisado, houve culpa exclusiva da vítima. A consumidora contribuiu eficazmente para a fraude financeira, uma vez que repassou dados sigilosos atinentes a sua senha bancária, para terceiros falsários, por telefone. Trata-se de notória excludente de ilicitude que exime o banco de responsabilidade civil, sublinhou o magistrado (Apelação Cível n. 0307586-87.2015.8.24.0020).

Abaixo: http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=441991

TJSC - Casal será indenizado por prejuízos decorrentes do cancelamento de voo internacional

A 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), em matéria sob a relatoria do desembargador Ricardo Fontes, manteve, por unanimidade, a condenação de companhia aérea e de empresa de milhagens para indenizar um casal por danos materiais e morais pelo atraso de voo internacional. O casal, que reside em Florianópolis, será indenizado em R\$ 12.700,22, sendo R\$ 2.700,22 pelos danos materiais e mais R\$ 5 mil por passageiro pelos danos morais. O voo foi cancelado no trecho de Paris (França) a São Paulo, contudo, o casal só ficou sabendo da alteração no momento do embarque no aeroporto e não recebeu auxílio da companhia. Em 2014, o casal resolveu trocar as milhas acumuladas por passagens aéreas. O roteiro foi agendado com a empresa de milhagens, que emitiu os bilhetes aéreos de ida e de volta. Em função do cancelamento do voo, os dois passageiros perderam a conexão em São Paulo para Florianópolis e, por isso, foram obrigados a comprar novas passagens aéreas no valor de R\$ 1.942. Além disso, o voo internacional para o qual foram realocados não pousou em Guarulhos, mas sim em Campinas, no interior de São Paulo. Em função da mudança de aeroporto, o casal desembolsou mais R\$ 408,22 pelo deslocamento de táxi para voltar a Guarulhos. O voo doméstico também não chegou a Florianópolis, tendo o casal pago mais R\$ 350 de táxi, de Navegantes a capital catarinense. A empresa de milhagens, por sua vez, interpôs apelação cível pleiteando a nulidade da sentença do magistrado da 5ª Vara Cível da Capital, sob o argumento de que o cancelamento teria sido provocado pela companhia aérea internacional. Ora, sendo as rés parceiras comerciais, e fornecendo passagens aéreas por programa de milhagem, acabam por integrar a cadeia de fornecedores, respondendo, por consequência, pelos danos causados ao consumidor, na esteira do regramento contido nos artigos 7º, parágrafo único, e 14, caput, do Código de Defesa do Consumidor, disse em seu voto o relator e desembargador Ricardo Fontes.

Abaixo: http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=442071

Notícia

Corregedoria faz inspeção no cartório da 1ª Zona Eleitoral



O Tribunal realizou na última sexta-feira (22) inspeção no cartório da 1ª Zona Eleitoral – Bela Vista, na capital, sob a coordenação do Desembargador Silmar Fernandes, representando o Corregedor Regional Eleitoral. Participaram dos trabalhos servidores da Corregedoria Regional Eleitoral. Estavam presentes na ocasião o juiz da 1ª ZE, Francisco Carlos Shintate, e a chefe de cartório, Cíntia Nakasa.

Segundo o Desembargador Silmar Fernandes, “as instalações do cartório são excelentes. A quantidade de pessoas para atender o público é boa. O cartório é bem administrado e a equipe parece em sintonia, comandada pelo juiz Shintate, reconhecido por sua competência”.

Abaixo: <http://www.tre-sp.jus.br/imprensa/noticias-tre-sp/2019/Fevereiro/corregedoria-faz-inspecao-no-cartorio-da-la-zona-eleitoral>

Projeto de Lei

CFED - Proposta prevê quitação de imóvel de policial aposentado por acidente de trabalho

O Projeto de Lei 337/19 obriga estados, Distrito Federal e municípios a quitar os imóveis financiados por órgãos públicos e adquiridos por membros da segurança pública que entraram para a reserva após acidente de trabalho. A proposta, do deputado David Soares (DEM-SP), tramita na Câmara dos Deputados. Pela proposta, são considerados membros da segurança pública os policiais (federais, civis, militares, rodoviários e ferroviários), os bombeiros, os agentes penitenciários, os agentes socioeducativos e os guardas municipais. Segundo Soares, a proposta cria um mecanismo para tentar amenizar o drama vivido pelos agentes da segurança pública que não mais podem contribuir para a proteção da sociedade. Como eles são servidores que estão sempre colocando em risco suas vidas para proteger a sociedade, nada mais justo que o Estado interceda junto a eles quando forem afastados por fatalidades, disse.

Abaixo: http://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=441980

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!